



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO**

Lei n° 03

A CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E NA FORMA DA LEI
RESOLVE DECRETAR.

Art. 1° - fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar os elementos necessários, ou sejam técnica contabilistas, advogados e auxiliares, para fazerem o levantamento da Prefeitura Municipal de Itiquira e a tomada de conta do Sr. Melchiades F. Miranda.

Art. 2° - Fica criado um crédito Especial, no valor de CR\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiro) por conta do excesso da arrecadação do presente exercício financeiro.

Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, revogam –se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Itiquira, 23 de julho de 1964.

Anfilóbio de Souza Campos

Livro 01
Pg 002